



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



AVALIAÇÃO DE PROJETOS

I – Do Projeto

Área de concentração: **Adolescentes em Conflito com a Lei**
Título do Projeto: **Plano de Execução de Medida de Digitalização de Autos**
Autor: **Dr. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira -**

Dados funcionais: **Juiz Substituto da Comarca de Bela Vista do Paraíso**

II – Do Avaliador

Nome: **Aline Pedrosa Fioravante**
Nelise Nicolau Dalledonne

Dados funcionais: **Analista Judiciária – Área de Psicologia**
Técnica Especializada em Infância e Juventude

III – Da Avaliação

1. O Projeto em análise trata-se de:

() Projeto de Pesquisa (X) Projeto de Pesquisa Aplicada



2. Identifique, no projeto, os itens abaixo. Caso o objeto de estudo não contemple o item, coloque a opção NA (não se aplica).

Conceitos	Dados no Projeto	
Quem vai realizar o projeto?	Apresentação da Unidade ou Instituição	✓
O que será feito?	Proposta	✓
Por que deve ser feito?	Justificativa	✓
Quem serão os beneficiários?	Público-Alvo	✓
Que diferença o projeto se propõe fazer?	Objetivos	✓
Quando o projeto acontecerá?	Cronograma	✓
Onde o projeto acontecerá?	Localização	✓
Quanto custará realizá-lo?	Custos/Orçamento	✓
Quais são as metas do projeto?	Metas	✓

3. Os objetivos (geral e específicos) são descritos adequadamente?

Sim Não O Projeto tem como objetivo principal viabilizar, no âmbito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, o efetivo cumprimento de medidas sócioeducativas por adolescentes autores de atos infracionais, oferecendo mais uma opção à disposição do Departamento de Assistência Social, como ferramenta para elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, conforme exigido pela Lei nº 12.594/2012. Referido Projeto proporcionará aos adolescentes, oportunidades concretas de ressocialização mediante prestação de serviços educativos e com retorno social, bem como visando uma prestação jurisdicional célere.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



4. Os objetivos (geral e específicos) coadunam com os eixos estratégicos do TJPR?

Sim Não Justificativa:

5. Os objetivos (geral e específicos) são pertinentes à área de atuação do CONSIJ/CIJ?

Sim Não Justificativa:

6. A abordagem metodológica (métodos/procedimentos) a ser empreendida é adequada? Não há restrição na sua utilização?

Sim Não Justificativa:

7. Resultados esperados:

(a) Há boa descrição dos resultados esperados (tecnológicos, científicos, socioeconômicos, etc.)?

Sim Não

(b) Em sua opinião, os resultados são factíveis?

Sim Não Justificativa:

8. A projeção de custos está bem delineada?

Sim Não Justificativa: Não há custos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



9. O Cronograma de execução ressalta as principais etapas e os tempos estão de acordo com as necessidades do TJPR?

Sim Não Justificativa:

10. As referências bibliográficas utilizadas são recentes e pertinentes ao contexto do projeto?

Sim Não Justificativa: Não Constam

11. O projeto já foi aplicado?

Sim Não Justificativa: A implantação do referido Projeto ainda não ocorreu. .

12. É possível mensurar os resultados obtidos?

Sim Não Ainda não é possível mensurar os resultados, embora aprovado, a homologação do Termo de Cooperação ainda não aconteceu.

13. É possível sua implementação em outras unidades?

Sim Não Justificativa:

14. Qual o tempo previsto para a execução de cada etapa?

Não é possível prever a tempo de execução de cada etapa, pois depende da medida socioeducativa determinada pelo Magistrado para o cumprimento desta pelo adolescente.



Estado do Paraná
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



15. Qual o tempo previsto para execução total?

Depende da medida e determinação do Magistrado.

16. Como se distribuem as atividades no tempo?

Passo 1

Após a prolação de sentença que fixa a medida socioeducativa, o adolescente é encaminhado ao Departamento de Assistência Social (DAS) da Comarca, o qual elabora seu plano individual de atendimento (PIA) em conformidade com as normas do SINASE.

Passo 2

Dentre diversas possibilidades à critério da equipe técnica do DAS, a digitalização de autos foi colocada à sua disposição pelo termo de cooperação apenas como mais uma alternativa, sem que obrigatoriamente deva ser a medida fixada ao adolescente, pois isso fica a critério dos profissionais do DAS.

Passo 3

Elaborado o PIA do adolescente pelo DAS com a fixação da medida socioeducativa de digitalização de autos, o plano é encaminhado ao juízo para homologação.

Passo 4

Homologado o PIA pelo juízo, o DAS marca data e hora para que o adolescente compareça ao Fórum, local onde o reeducando conta com uma breve explicação pela equipe do cartório cível sobre a tramitação processual e lhe são ensinadas técnicas de manuseio de autos e de informática para que saiba operar a máquina de digitalização.

Durante esta fase, o adolescente é acompanhado por um educador social e por uma psicóloga, responsáveis pela elaboração do relatório de frequência, comportamento e progresso do reeducando durante as atividades.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



No PIA, deve constar o número de horas necessárias ao pleno cumprimento da medida, de acordo com o que foi fixado pela sentença.

Passo 5

Cumprida na íntegra a medida socioeducativa aplicada, o relatório elaborado pelo educador e pela psicóloga é encaminhado ao juízo para análise. Estando em ordem o relatório e tendo sido cumprida na íntegra a medida socioeducativa, esta é declarada extinta pelo juízo, arquivando-se os autos.

Passo 6

Ao final, é computado o número de processos digitalizados pelo adolescente para controle pelo cartório.

17. O projeto é viável no quesito tempo?

Sim Não Justificativa:

18. Que recursos materiais são necessários?

Dois (2) computadores, cedidos pelo Departamento de Assistência Social do Município de Bela Vista do Paraíso;

Uma (1) máquina digitalizadora, da Serventia Cível;

Mesas e cadeiras existentes na sala disponibilizada pelo Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso.

19. Que recursos humanos são necessários?

Magistrados, Promotores de Justiça, funcionários, psicólogo e educador social.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



20. Que recursos financeiros são necessários?

A execução do projeto não acarreta custos.

21. O projeto é viável em função dos recursos?

Sim

22. Em sua opinião:

a) O projeto é adequado à área de atuação do TJPR?

Sim Não Justificativa:

b) O Projeto foi bem elaborado?

Sim Não Justificativa:

c) A execução do Projeto (piloto ou teste) foi satisfatória (0 a 10)?

Sim Não Justificativa: A execução de Projeto não foi iniciada.

Parecer final:

O Projeto denominado de “**Plano de Execução de Medida de Digitalização de Autos**”, idealizado pelo magistrado Dr. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, tem como objetivo principal viabilizar, no âmbito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, o efetivo cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes autores de atos infracionais, oferecendo mais uma opção à disposição do Departamento de Assistência Social - DAS,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



como atividade a constar do Plano Individual de Atendimento - PIA, conforme exigido pela Lei nº 12.594/2012. Diante das orientações da referida Lei, do conteúdo do convênio analisado e de sua adequação aos objetivos socioeducativos, esta Célula de Socioeducação entende a pertinência do convênio estabelecido, considerando-se que a digitalização de processos não seja um fim em si mesma, mas parte de uma estratégia mais complexa de integração social do adolescente. Neste sentido, sugerimos que seja disponibilizado também a este CONSIJ, relatório, ao mínimo, anual dos resultados alcançados com o presente convênio. Sem prejuízo, sugerimos a observância do não encaminhamento de processos protegidos por “Segredo de Justiça” para as atividades de digitalização dos processos pelos adolescentes.

Note-se que a proposta é o desenvolvimento, pelo adolescente, de uma atividade de forma gratuita, e de interesse comunitário, a digitalização de processos judiciais. Ainda, ressalte-se que há a vinculação da atividade de digitalização de processos com o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes. Vale dizer que este ponto do projeto, acertadamente, estabelece o PIA como o instrumento central da intervenção no contexto do atendimento socioeducativo, vez que dá sentido pedagógico à execução da medida socioeducativa, e faz com que se pressuponha que a oportunidade de atividade que o convênio disponibiliza ao adolescente (digitalização de processos), seja, necessariamente, adequada a cada caso, às necessidades e ao perfil do adolescente, previamente avaliado pela equipe do programa de execução das medidas socioeducativas.

Esta iniciativa de cooperação mútua coincide com as finalidades de reeducação do adolescente, permitindo maior aproximação com o Poder Judiciário e o Ministério Público, na tentativa de evitar ou ao menos inibir reiteração infracional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Coordenadoria da Infância e da Juventude



A viabilidade do Projeto depende de atuação conjunta e coordenada do Poder Judiciário e do Ministério Público e a efetiva articulação da rede local de atendimento.

A ação é de execução continuada e de médio a longo prazo produzirá resultados com ações planejadas, coordenadas e sequenciais, sempre levando em consideração as particularidades e peculiaridades de cada região.

Após, análise técnica, este Conselho recomenda a execução do projeto.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Aline Pedrosa Fioravante

Psicóloga da Equipe de Apoio do Conselho
de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

Nelise Nicolau Dalledonne

Terapeuta Ocupacional da Equipe de Apoio do CONSIJ – PR
Técnica Especializada em Infância e Juventude